



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 01 de março de 2016.

**Mensagem nº 005/2016**

À Sua Excelência o Senhor  
Luciano de Oliveira Vidal  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty  
Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança de nome da Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria M. de Assistência Social e Direitos Humanos.

Senhor Presidente.

Tem esta a finalidade de encaminhar a Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança de nome da Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Essa providência é necessária, visto que a inclusão da nomenclatura "direitos humanos", além de proporcionar política de defesa do ser humano, irá se adequar de acordo com a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos e também ao Ministério de Desenvolvimento Social.

Em face ao exposto, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação, votação e aprovação do projeto enunciado em caráter de **urgência urgentíssima**, por tratar-se de matéria de interesse público e de grande relevância.

Cordialmente.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito Municipal

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>18/10/2016</u>	
Presidente	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES)  
*festejo assistência social*  
 PARA PARECER  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Presidente da CMP

*011*  
 PROJETO DE LEI Nº 12016

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

**Carlos José Gama Miranda**, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica mudado o nome da Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Parágrafo único.** A inclusão da nomenclatura “direitos humanos”, se deve a necessidade dessa Secretaria de se adequar de acordo com a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos e ao próprio Ministério de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**Carlos José Gama Miranda**  
 Prefeito Municipal

**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
 Paraty, 18/04/16  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
 Paraty, 18/04/16  
 Presidente